COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal no 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TIPO REGISTRO DE PREÇO № 04/2025

Data da abertura: 24 de fevereiro de 2025. Horário de início da disputa: 09:00 horas.

Tipo de julgamento: Menor preço por item.

Regime de execução: Por preço unitário.

Objeto: Aquisição de pneus para a manutenção da frota municipal

Modo de disputa: Aberto Local/site:www.bll.org.br

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA. Prefeita Municipal de Quevedos - RS, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal n^O· 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123/2006, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a abertura de certame na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a AQUISIÇÃO DE PNEUS (PIRELLI, TITAN, CONTINENTAL, MAGION, RINALDI, GOODYEAR, ANTEO AT59, MICHELIN, FIRESTONE, BRIDGESTONE), CÂMARA E PROTETORES (QBOM, MAGION, SBN, K RUBBER, VIPAL, TORTUGA, MICHELAN, FIRESTONE, GOLDYEAR) PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS, conforme descrição completa do objeto, através da modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Por Item (disputa aberta), conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A sessão virtual será realizada através do site <u>www.bll.org.br</u>, no dia **24 de fevereiro de 2025**, às **09:00h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até **às 08:30h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília, e será conduzida pelo Agente de Contratação, podendo ainda ser assessorada por técnicos e/ou especialistas quando necessário.

1. DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE PNEUS (TITAN, CONTINENTAL, MAGION, RINALDI, GOODYEAR, ANTEO AT59, MICHELIN, FIRESTONE, BRIDGESTONE), CÂMARA E PROTETORES (QBOM, MAGION, SBN, K RUBBER, VIPAL, TORTUGA, MICHELAN, FIRESTONE, GOLDYEAR) PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS.

ITE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	V.MÁXIM	V. TOTAL
М			ADE	0	
1	PNEU 12.5/80-18 – MÍNIMO 10 LONAS	UN	12	2.327,90	27.934,80
2	PNEU 16.9-28 – MÍNIMO 10 LONAS R4	UN	2	2.641,33	5.282,66
3	PNEU 14.9-24 - 12 LONAS	UN	4	2.658,33	10.633,32
4	PNEU 18.4-34 12 LONAS	UN	4	6.094,67	24.378,68
5	PNEU 18.4-30 12 LONAS	UN	2	5.420,00	10.840,00
6	PNEU 12.4-24 MÍNIMO 10 LONAS	UN	2	3.055,83	6.111,66
7	PNEU 18.4-30 10 LONAS	UN	2	5.371,83	10.743,66
8	PNEU 12.4-24 8 LONAS	UN	2	2.948,52	5.897,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS — RS COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

9	PNEU 175/70 R14 RADIAL MISTO	UN	100	1.031,83	103.183,0
	THEO 173/70 KI4 KADIAL WISTO		100	1.031,03	0
10	DNELL 245 / CEDAC MAISTO	1.181	10	4 500 72	
10	PNEU 215/ 65R16 MISTO	UN	10	1.500,73	15.007,30
11	PNEU 185/70R14 - MISTO	UN	8	601,86	4.814,88
12	PNEU 7.50 -16 – MÍNIMO 12 LONAS	UN	14	1.130,67	15.829,38
13	PNEU 17570R13 RADIAL MISTO	UN	4	428,67	1.714,68
14	CAMARA 175/70 R 14	UN	38	31,10	1.181,80
15	CAMARA 185/70 R 14	UN	8	49,33	394,64
16	CAMARA 215/65R16	UN	8	72,87	582,96
17	PNEU 1000x20 RADIAL BANDA LARGA 16 LONAS	UN	58	2.842,67	164.874,8
	BORRACHUDO MISTO				624
18	PNEU 275/80R22.5 - BORRACHUDO - 16 LONAS	UN	48	2.816,67	135.200,1
	MISTO				6
19	PNEU 1400X24 16 LONAS	UN	20	4.568,00	91.360,00
					2
20	PNEU 185/ 60R15 - MISTO	UN	10	510,00	5.100,00
21	PNEU 185/65 R15 - MISTO	UN	124	536,00	66.464,00
22	PNEU 23.1-30 - 12 LONAS BORRACHUDO R1	UN	10	8.891,00	88.910,00
23	PNEU 1000X20 RADIAL - 16 LONAS MISTO LISO	UN	24	2.420,00	58.080,00
24	PNEU 275/ 80R22.5 – MISTO LISO	UN	16	3.049,67	48.794,72
25	PNEUS18. 4-26 BORRACHUDO R1	UN	10	5.308,63	53.086,30
26	PNEU 24.5-32 BORRACHUDO 14 LONAS	UN	10	10.628,21	106.282,1
					0
27	PNEU 17.5-25 16 LONAS BORRACHUDO L2	UN	20	6.942,17	138.843,4
					0
28	PNEU 14.9-26 BORRACHUDO 12 LONAS	UN	8	4.733,79	37.870,32
29	PNEU 19.5L-24 BORRACHUDO 12 LONAS	UN	6	6.377,04	38.262,24
30	PNEU 205/60R16	UN	16	646,67	10.346,72
31	PNEU 225/75R16	UN	56	1.584,13	88.711,28
32	PNEU 235/65R16	UN	12	985,18	11.822,16
33	CAMARA 1000x20	UN	30	200,00	6.000,00
34	CAMARA 1400x24	UN	50	379,67	18.983,50
35	CAMARA 17.5x25	UN			
36	CAMARA 185/65R15	UN	30	49,00	1.470,00

COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal no 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

37	PROTETOR 1000x20	UN	20	55,00	1.100,00
38	PROTETOR 1400x24	UN	10	75,33	753,30
39	PNEU 215/75R17.5 LISO 12 LONAS	UN	8	1.449,63	11.597,04
40	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO 12 LONAS	UN	16	1.566,08	25.057,28
41	CAMARA 275/80R22.5	UN	20	198,33	3.966,60
42	PROTETOR 275/75R22.5	UN	20	44,82	896,4020
43	CAMARA 215/75R17.5	UN	20	138,15	2.763,00
44	PROTETOR 215/75R17.5	UN	20	132,78	2.655,60
45	PNEU 23.1-26 R3 ROLO COMPACTADOR	UN	4	7.900,00	31.600,00
	TOTAL R\$ 1.505.008,04			4	

1.1. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: https://bll.org.br/editais/ e https://www.quevedos.rs.gov.br/.

1.2. MARCAS ACEITAS:

Só serão admitidos, na presente Licitação, pneus das marcas PIRELLI, TITAN, CONTINENTAL, MAGION, RINALDI, GOODYEAR, ANTEO AT59, MICHELIN, FIRESTONE, BRIDGESTONE, e câmaras e protetores de aro das marcas QBOM, MAGION, SBN, K RUBBER, VIPAL, TORTUGA, MICHELAN, FIRESTONE, GOLDYEAR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.040, de 23 de setembro de 2023, DECRETO DE PADRONIZAÇÃO. Quaisquer outras marcas serão desclassificadas. NÃO SERÃO ACEITAS MARCAS ASSOCIADAS COMO, POR EXEMPLO, FUZION, DAYTON, STEELMARK, KELLY, FÓRMULA E GBOM, EM FUNÇÃO DO DECRETO QUE DEIXOU BEM CLARO AS MARCAS ADMITIDAS, NÃO TENDO FEITO MENÇÃO AS FÁBRICAS ASSOCIADAS A ESTAS MARCAS.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- **2.1.** Poderão participar do pregão, as empresas que atenderem a todas asexigências constantes neste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas e credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site www.bll.org.br
- **2.2.** A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, por meio de **declaração de enquadramento firmada por contador**, que deverá ser enviada junto com os documentos de habilitação, caso seja a vencedora.
- **2.3.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **2.4.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.
- **2.5.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- **2.6.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte site eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: contato@bll.org.br
- **2.7.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital;
- **2.8.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível,

COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal no 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

para acesso ao sistema eletrônico.

- **2.9.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica aresponsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.
- **2.10.** O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Quevedos, promotor da licitação, responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **2.11.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **2.12.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- **2.13.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- **2.14.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão naforma eletrônica;
- **2.15.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **3.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas, contendo marcado produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- **3.2.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- **3.3.** As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção "Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007".
- **3.3.1.** A não declaração da empresa na forma estabelecida no item 3.3 deste Edital significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Agente de contratação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, aplicáveis ao presente certame.
- **3.3.2.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- **3.4.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante as sanções legais, o cumprimento dos requisitos paraa habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.
- **3.5.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- **3.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **3.7.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação deverão ser encaminhados no prazo máximo de 1h.

4. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:

COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

- **a)** Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- **4.2.** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste pregão eletrônico em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.
- **4.3.** Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- **4.4.** Nos preços cotados devem estar inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- **4.5.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA FASE DE LANCES.

- **5.1.** O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta por item.
- **5.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilizaçãode sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.3.** A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- **5.4.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **5.5.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- **b)** Forem omissas em pontos essenciais;
- **c)** Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preçosmanifestamente inexequíveis.
- **5.6.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **5.7.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **5.8.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

- **5.9.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- **5.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- **5.11.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **5.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- **5.13.** Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.
- **5.14.** Na sessão de lances, assim que um fornecedor beneficiado com tratamento diferenciado, conforme item 3.3 desde Edital, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na abertura de cada item, e indicada uma mensagem no chat com esta informação.
- **5.15.** No encerramento de cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, §2° da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as

COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal no 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3 deste Edital.

- **5.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **5.15.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, será enviada uma mensagem para o chat, informando a ordem de classificação para o desempate.
- **5.15.3.** Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempode 5 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir do benefício, deverão dar seu lance.
- **5.15.4.** Apesar de ser aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas para o caso de a vencedora não passar pela fase de habilitação. Caso a empresa melhor classificada não seja habilitada, será obedecida a ordem de classificação e o benefício passará para a próxima melhor classificada.
- **5.15.5.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **5.15.6.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.
- **5.16.** Após o fechamento da etapa de lances o Agente de Contratação poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6. DA HABILITAÇÃO

- **6.1.** Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, e encaminhar a proposta final ajustada ao lance no prazo de até 01 (uma) horas, para o email <u>licitacao@quevedos.rs.gov.br</u>.
- **6.2.** A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do pregão.
- **6.2.1.** Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **6.3.** O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.
- **6.3.1.** A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **6.4.** Após análise da proposta e documentação, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.
- **6.5.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus

COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal no 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

administradores;

- **C)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b)** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- **C)** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- **d)** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- **e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º demaio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.
- **g)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento daspropostas.

7.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- **a)** Certificado do produto emitido pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia);
- b) Declaração de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa), nos termos da Instrução Normativa IBAMA Nº 01/2010, do artigo 33, inciso III, da Lei Federal nº 12.305/2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA Nº 416/2009, e da legislação correlata;

8. MODO DE DISPUTA

- **8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no EDITAL.
- **8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- **8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal no 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **9.1.** Os documentos de habilitação serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- **9.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **9.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma propostaque atenda ao edital.
- **9.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. VEDAÇÕES

- **10.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- **a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agentepúblico que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- **10.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 10.1, supra, será também aplicadoao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada oucoligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **10.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **11.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação oude lavratura da ata, em face de:
- **a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscriçãoem registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- **b)** julgamento das propostas;

COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal no 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.
- **11.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- **11.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- **a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **b)** a apreciação dar-se-á em fase única.
- **11.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimentodos autos.
- **11.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- **11.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- **12.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, quepoderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- **b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- **c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- **d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- **13.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **13.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- **13.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- **13.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **13.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 13.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- **a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- **b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **13.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal no 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

14.1. O pagamento do objeto de que trata o presente edital, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas:

ORGÃO: 02 - Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 01 - Gabinete do Prefeito e órgão subordinados

PROJETO/ATIVIDADE: 2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo - 7

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

UNIDADE: 02 – Sec. Mun. Obras e Serviços Públicos e Órgãos Subordinados

PROJETO/ATIVIDADE: 2.026 – Manutenção da Secretaria de Obras ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo - 116

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;

UNIDADE 02 – Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos do MDE/outros;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.036 – Manutenção Transporte Escolar com Recursos do MDE e Outros;

ELEMENTO: 3.3.9.0.32.00.00.00.00 - Material de Consumo - 184

ORGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Saúde UNIDADE: 02 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2.049 – Manutenção da Secretaria de Saúde ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – 272

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

UNIDADE: 02 – Sec. Mun. Obras e Serviços Públicos e Órgãos Subordinados

PROJETO/ATIVIDADE: 2.026 – Manutenção da Secretaria de Obras ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo - 116

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 02 – Encargos Gerais da Unidade de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 2.061 – Encargos com assistência à criança e ao adolescente

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 334

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 02 – Encargos Gerais da Unidade de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 2.062 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo - 349

ORGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

UNIDADE: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Órgãos Subordinados PROJETO/ATIVIDADE: 2.066 – Manutenção da Secretaria de Agricultura

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo - 383

- **14.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **14.3.** O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente.
- **14.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- **d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **15.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
- **b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- **c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta eindireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três)anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **15.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 15.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- **15.4** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2 do presente Edital.
- **15.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **15.6** A aplicação das sanções previstas no item 15.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **15.7** Na aplicação da sanção prevista no item 15.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **15.8** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 15.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **15.9** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **15.10** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- **15.11** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **15.12** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal no 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

- b) pagamento da multa;
- C) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- **15.13** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 15.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <u>licitacao@quevedos.rs.gov.br</u>.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **17.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- **17.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.
- **17.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **17.4.** Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e/ou membros da equipe de apoio, pelo telefone 0800-0901083 ou ainda podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico <u>licitacao@quevedos.rs.gov.br</u>
- 17.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com base na legislação em vigor.
- **17.6.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- **17.7.** Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon sistema informatizado do TCE-RS na internet.
- **17.8.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Quevedos, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.
- **17.9.** O Município de Quevedos se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.10. Integram este Pregão:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de proposta comercial final

ANEXO III – Declaração de ME e EPP

ANEXO IV - Minuta de Contrato

Quevedos/RS, 10 de fevereiro de 2025.

Tais Fabiane da Maia Flores Rosa Prefeita

COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal no 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

18.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19

Município de Quevedos

Secretarias Municipais

Necessidade da Administração: Aquisição de pneus para a manutenção da frota municipal.

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

- a. Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de Empresa para fornecimento regular e de qualidade de PNEUS/CÂMARAS DE AR/PROTETORES para frota veicular pertencentes as secretarias do governo do município de Quevedos-RS, conforme condições, exigências e quantitativos descritos neste documento;
- b. Da relação de itens:

ITE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	V.MÁXIM	V. TOTAL
M			ADE	O	
1	PNEU 12.5/80-18 – MÍNIMO 10 LONAS	UN	12	2.327,90	27.934,80
2	PNEU 16.9-28 – MÍNIMO 10 LONAS R4	UN	2	2.641,33	5.282,66
3	PNEU 14.9-24 - 12 LONAS	UN	4	2.658,33	10.633,32
4	PNEU 18.4-34 12 LONAS	UN	4	6.094,67	24.378,68
5	PNEU 18.4-30 12 LONAS	UN	2	5.420,00	10.840,00
6	PNEU 12.4-24 MÍNIMO 10 LONAS	UN	2	3.055,83	6.111,66
7	PNEU 18.4-30 10 LONAS	UN	2	5.371,83	10.743,66
8	PNEU 12.4-24 8 LONAS	UN	2	2.948,52	5.897,04
9	PNEU 175/70 R14 RADIAL MISTO	UN	100	1.031,83	103.183,0
					0
10	PNEU 215/ 65R16 MISTO	UN	10	1.500,73	15.007,30
11	PNEU 185/70R14 - MISTO	UN	8	601,86	4.814,88
12	PNEU 7.50 -16 – MÍNIMO 12 LONAS	UN	14	1.130,67	15.829,38
13	PNEU 17570R13 RADIAL MISTO	UN	4	428,67	1.714,68
14	CAMARA 175/70 R 14	UN	38	31,10	1.181,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS — RS COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

15	CAMARA 185/70 R 14	UN	8	49,33	394,64
16	CAMARA 215/65R16	UN	8	72,87	582,96
17	PNEU 1000x20 RADIAL BANDA LARGA 16 LONAS	UN	58	2.842,67	164.874,8
	BORRACHUDO MISTO				624
18	PNEU 275/80R22.5 - BORRACHUDO - 16 LONAS	UN	48	2.816,67	135.200,1
	MISTO				6
19	PNEU 1400X24 16 LONAS	UN	20	4.568,00	91.360,00
					2
20	PNEU 185/ 60R15 - MISTO	UN	10	510,00	5.100,00
21	PNEU 185/65 R15 - MISTO	UN	124	536,00	66.464,00
22	PNEU 23.1-30 - 12 LONAS BORRACHUDO R1	UN	10	8.891,00	88.910,00
23	PNEU 1000X20 RADIAL - 16 LONAS MISTO LISO	UN	24	2.420,00	58.080,00
24	PNEU 275/ 80R22.5 – MISTO LISO	UN	16	3.049,67	48.794,72
25	PNEUS18. 4-26 BORRACHUDO R1	UN	10	5.308,63	53.086,30
26	PNEU 24.5-32 BORRACHUDO 14 LONAS	UN	10	10.628,21	106.282,1
					0
27	PNEU 17.5-25 16 LONAS BORRACHUDO L2	UN	20	6.942,17	138.843,4
					0
28	PNEU 14.9-26 BORRACHUDO 12 LONAS	UN	8	4.733,79	37.870,32
29	PNEU 19.5L-24 BORRACHUDO 12 LONAS	UN	6	6.377,04	38.262,24
30	PNEU 205/60R16	UN	16	646,67	10.346,72
31	PNEU 225/75R16	UN	56	1.584,13	88.711,28
32	PNEU 235/65R16	UN	12	985,18	11.822,16
33	CAMARA 1000x20	UN	30	200,00	6.000,00
34	CAMARA 1400x24	UN	50	379,67	18.983,50
35	CAMARA 17.5x25	UN			
36	CAMARA 185/65R15	UN	30	49,00	1.470,00
37	PROTETOR 1000x20	UN	20	55,00	1.100,00
38	PROTETOR 1400x24	UN	10	75,33	753,30
39	PNEU 215/75R17.5 LISO 12 LONAS	UN	8	1.449,63	11.597,04
40	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO 12 LONAS	UN	16	1.566,08	25.057,28
41	CAMARA 275/80R22.5	UN	20	198,33	3.966,60
42	PROTETOR 275/75R22.5	UN	20	44,82	896,4020
43	CAMARA 215/75R17.5	UN	20	138,15	2.763,00

COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal no 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

44	PROTETOR 215/75R17.5	UN	20	132,78	2.655,60
45	PNEU 23.1-26 R3 ROLO COMPACTADOR	UN	4	7.900,00	31.600,00
	TOTAL	R\$ 1.505.008,04			4

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- a. Tendo em vista qua não há contrato vigente para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, faz se necessário uma nova contratação para continuar a manutenção dos veículos da frota municipal.
- b. O fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores é necessário para manter a frota veicular das Secretarias deste município, garantindo sua operacionalidade no atendimento a todos os munícipes. A falta de tais materiais inviabilizariam a prestação de serviços públicos básicos, essenciais e de natureza ininterrupta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender a demanda dos veículos da frota municipal, garantindo assim, a continuidade dos serviços prestados aos munícipes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- a. Registro no INMETRO para os itens que couber;
- b. Certificado do produto emitido pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia);
- c. Os pneus deverão ser novos (sem uso), sem recauchutagem e/ou recapagem.
- d. Data de fabricação de no máximo 12 (doze) meses, anteriores ao momento da entrega do objeto.
- e. Os produtos deverão ser entregues com as embalagens originais em perfeito estado, e de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo está determinado neste

COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal no 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

documento.

f. Declaração de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa),

nos termos da Instrução Normativa IBAMA № 01/2010, do artigo 33, inciso III, da Lei Federal nº 12.305/2010

Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA № 416/2009, e da

legislação correlata;

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

a. PRAZO - O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho

pela empresa contratada.

- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com

pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado,

ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

b. LOCAL

Os materiais deverão ser entregues nos endereços:

• Gabinete, Rua Humaitá, n°69, Bairro Centro, CEP: 98140-000;

Secretaria da Administração, Rua Humaitá, n°69, Bairro Centro, CEP: 98140-000;

• Secretaria da Saúde, Rua Humaitá, nº 37, Bairro Centro, CEP: 98140-000;

• Secretaria de Assistência Social e Conselho Tutelar, Rua Humaitá, n°39, Bairro Centro, CEP: 98140-000

• Secretaria de Agricultura, Alameda José Quevedos de Macedo, nº 151 Bairro Centro, CEP: 98140-000;

• Secretaria de Educação, Rua Iguapeí, n°83, Bairro Centro, CEP: 98140-000;

• Secretaria de Obras, Rua Humaitá,69, Bairro Centro, CEP: 98.140-000 – Parque de Máquinas Municipal.

c. HORÁRIO

O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, em dias úteis, conforme o horário de

funcionamento das secretárias: das 08:00h às 12:00h e das 13:30h as 17:00h.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. São obrigações da Contratante:

I) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

- II) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **III)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **IV)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **V)** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- VI) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- VII) Comunicar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais(pneus, câmaras de ar e protetores) fornecidos, para que sejam substituídos e reparados os demais danos;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- I) Fornecer pneus, câmaras de ar e protetores, objetos desse Termo de Referência, com as especificações técnicas de qualidade e procedência, em prazo e local constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos;
- II) Em caso de produtos (pneus, câmaras de ar e protetores) fora das especificações e/ou do tipo apropriado para o veículo, arcar com o ônus do fato;
- III) Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos solicitados;
- IV) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- V) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VI) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII) Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

DA SUBCONTRATAÇÃO

a. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(x)Não

GARANTIA (E/OU VALIDADE)

a. O prazo de garantia contratual dos produtos, será conforme garantia legal, seguindo as normas do código de defesa do consumir, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

b. A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

c. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.

d. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

e. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

f. O custo referente ao transporte dos produtos será de responsabilidade do Contratado.

g. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e

COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal no 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- b. O agente fiscalizador da Ata de Registro de Preço anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c. O agente fiscalizador da Ata de Registro de Preço informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- d. O agente fiscalizador da Ata de Registro de Preço, em caso de dúvida referente a qualidade do material(pneus, câmaras de ar e protetores), sendo fora das especificações e/ou do tipo apropriado para o veículo, solicitará a qualquer momento laudo técnico do INMETRO;
- e. O agente fiscalizador da Ata de Registro de Preço poderá ser auxiliado pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- f. O responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço será designado pela Prefeita Municipal.
- g. ATA DE REGISTRO DE PREÇO deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- h. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- i. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- j. O fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- I. O fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇO informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- m. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- n. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal no 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

- o. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- p. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- q. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- r. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 1.052 de 2024, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Quevedos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

a. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, tais como laudo técnico, entre outros, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- a. Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser convencionado, a contratação será por REGISTRO DE PREÇO;
- b. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência e o critério de julgamento a ser adotado, será o de MENOR PREÇO, por ITEM;
- c. Previamente a publicação do edital, deverá ser chancelado pelo pregoeiro ou comissão definida para tal finalidade, se a indicação dos critérios sugeridos, no caso em tela, estão em consonância com as normas legais.

COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal no 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- a. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:
- I) identificação do proponente (Razão Social/Nome, CNPJ/CPF, endereço, contatos e dados bancários).
- II) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- III) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- IV) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- V) assinatura do responsável legal da empresa.

CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Será exigida documentação de habilitação mínima necessária para comprovação da capacidade do licitante em executar o objeto, conforme Lei 14.133/2021.

a) Atestado de qualidade perante ao INMETRO, para comprovar a qualidade e as devidas licenças do produto.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

a. O valor total estimado do objeto será de R\$ 1.505.008,04 (um milhão quinhnetos e cinco mil e oito reais com quatro centavos) conforme detalhado no item 1.b., deste Termo de Referência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. Os recursos destinados à cobertura das despesas, decorrentes da presente contratação, encontram-se alocados no Orçamento Geral Municipal.

Quevedos, 10 de fevereiro de 2025.

Tiéli Lautenschlaeger Braz Ag. Adm. P M Quevedos

COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal no 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL PARA O LICITANTE VENCEDOR

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS № 04/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos equipamentos e aparelhos objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica, Para Registro de Preços nº 04/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e № DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado preço total de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS — RS COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO №/20xx
A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, que:
01) se enquadra como:
() Microempresa (ME); ou
() Empresa de Pequeno Porte (EPP).
02) não está incursa em nenhuma das vedações do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2026, e que observa e atende aos parágrafos 1° , 2° e 3° do artigo 4° da Lei Federal n° 14.133/2021.
03) não se enquadra na hipótese do parágrafo 10° do artigo 3° da Lei Complementar 123/202. (Observação: usar este parágrafo exclusivamente no caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente).
de 2025
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)
(140 me completo, cargo ou ranção e assinatara do representante regal/procurador)

COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal no 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos xx dias do mês de xxxx de 2025, nos termos da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025, por deliberação da Comissão, homologada em xxxx, resolve REGISTRAR OS PREÇOS mais vantajosos das empresas vencedoras, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão eletrônico, aquelas enunciadas no anexo desta ata.

1 - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos do município, especificados em anexo desta ata, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2025, Processo Administrativo nº 19/2025 que passa a ser parte integrante dessa Ata.

2 – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3 - CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos (ou nota de emprenho) com as empresas conforme as necessidades das secretarias, com posteriores solicitações conforme disposto no item 5.

4 - PREÇOS

- a) Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços no relatório do site BLL compras, anexo a mesma, anexo este também rubricado pelo representante da empresa e pela Prefeita Municipal é que consta as quantidades bem como os valores de cada item.
- b) O preço certo e ajustado somente poderá ser reajustado em virtude de aumento do preço dos produtos contratados e nos mesmos índices percentuais.
- c) Havendo aumento, a contratada deverá requerer o reajuste à Administração Pública, devidamente comprovado, que analisará o pedido e proferirá decisão fundamentada dentro de (05) cinco dias úteis.
- d) A comprovação dar-se-á mediante apresentação de nota fiscal contendo o valor antigo e nota fiscal contendo o novo valor e devem ser acompanhadas por pedido formal, devidamente assinado e datado, contendo o número do pregão, o item solicitado, preços e percentuais requeridos.

5 - PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado à vista conforme entregas e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- b) A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento (quando houver), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis após a liquidação da nota fiscal em depósito em conta corrente da empresa, sendo que as custas, se houverem, decorrentes desta transação ficarão a cargo da empresa.

6 - RECEBIMENTO DO OBJETO

a) Após a assinatura desta ata de registro de preço, será firmado contrato de fornecimento (ou nota de empenho) conforme as necessidades das secretarias do município e o fornecimento deverá ser também conforme necessidade da secretaria.

COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal no 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

- b) O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.
- c) Os bens deverão ser entregues em dias úteis, conforme o horário de funcionamento das secretárias: das 08:00h às 12:00h das 13:30h as 17:00h.

Os materiais deverão ser entregues nos endereços:

- Gabinete, Rua Humaitá, n°69, Bairro Centro, CEP: 98140-000;
- Secretaria da Administração, Rua Humaitá, n°69, Bairro Centro, CEP: 98140-000;
- Secretaria da Saúde, Rua Humaitá, nº 37, Bairro Centro, CEP: 98140-000;
- Secretaria de Assistência Social e Conselho Tutelar, Rua Humaitá, n°39, Bairro Centro, CEP: 98140-000
- Secretaria de Agricultura, Alameda José Quevedos de Macedo, nº 151 Bairro Centro, CEP: 98140-000;
- Secretaria de Educação, Rua Iguapeí, n°83, Bairro Centro, CEP: 98140-000;
- Secretaria de Obras, Rua Humaitá,69, Bairro Centro, CEP: 98.140-000 Parque de Máquinas Municipal.
- d) Dentro do prazo de vigência contratual (ou nota de empenho), o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do contrato firmado (edital, ata, contrato e/ou nota de empenho) posteriormente, conforme previsão do edital do pregão que precedeu a formalização dessa Ata.
- e) O objeto do presente contrato será recebido:
- I Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela administração, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências do edital. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da entrega do objeto, pela empresa, mediante recibo;
- II Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 10 (dez) dias do recebimento provisório.
- f) O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a empresa de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do objeto.

7 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
- I) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- II) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- III) quando o fornecedor não retirar a autorização de fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- IV) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- V) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- b) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a)" a "e)", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- c) No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal no 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

8- PENALIDADES

- a) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II) dar causa à inexecução total do contrato;
- IV) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- b) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste edital as seguintes sanções:
- I) advertência;
- II) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- c) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 15.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- d) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2 do presente Edital.
- e) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- f) A aplicação das sanções previstas no item 15.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- g) Na aplicação da sanção prevista no item 15.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- h) Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 15.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- j) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- k) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal no 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

- L) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- I) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II) pagamento da multa;
- III) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo. m) A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 15.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

09. FISCALIZAÇÃO

- a) Cabe a administração municipal proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
- b) Os fiscais da administração municipal estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.
- c) As irregularidades constatadas pela administração municipal deverão ser comunicadas ao fornecedor, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

10 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- a) Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:
- I) greve geral;
- II) calamidade pública;
- III) interrupção dos meios de transporte;
- IV) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- V) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- b) Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
- c) Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao fornecedor, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11 - FORO

- a) Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da comarca de São Pedro do Sul.
- b) E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Prefeito Municipal, representando do fornecedor e pelo representante da empresa registrada nesta ata. A presente ata deve ser RUBRICADA, ASSINADA E CARIMBADA.

Assinam a presente ata em duas (2) vias de igual teor e forma.

Quevedos, 11 de fevereiro de 2025

COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal no 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS SÚMULA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 04/2025

A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Agente de Contratação, atuando como Pregoeira, Tiéli Lautenschlaeger Braz, designado pela Portaria Municipal de nº 03, de 07 de janeiro 2025, receberá a documentação e propostas para o PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2025, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE", com INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES às 09:00 horas do dia 24/02/2025, cujo OBJETO é a aquisição de pneus, câmaras e protetores para a manutenção da frota veicular da Prefeitura de Quevedos, conforme descrição completa do objeto constante do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e conforme demais especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura www.quevedos.rs.gov.br (aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente a BLL COMPRAS (bll.org.br). Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 37, Centro, Quevedos – RS, telefone 0800-0901083.

Quevedos, 11 de fevereiro de 2025.

Tais Fabiane da Maia Flores Rosa Prefeita Municipal